



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024/PMJ

1. OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de serviços de oficinas diversas para contraturno escolar em atendimento ao programa **Escola em Tempo Integral**, destinado ao 4º ano do ensino fundamental da Escola Pública Municipal Mercedes Luiza Nascimento, em caráter piloto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Quadro com quantitativos e valores por atividades/oficinas:

Item	Qtd	Un	Atividades para Contraturno Escolar	Valor Total	Empresa Vencedora
1	01	Turma	Oficinas diversas sobre artesanato; saúde e higiene e bem-estar para crianças; e palestras.	R\$ 25.450,00	SENAC
2	01	Turma	Oficina Matemática e Games – Maker Start Kids	R\$ 9.282,00	SESI
3	01	Turma	Oficina Comunicação e Mídias – Maker Start Kids	R\$ 9.282,00	SESI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES DE CADA ITEM:

ITEM 1. OFICINAS DIVERSAS SOBRE ARTESANATO, SAÚDE E HIGIENE E BEM-ESTAR PARA CRIANÇAS, com carga horária total de 60 horas, distribuídas nas seguintes atividades: (a) Técnicas iniciais de Pintura em Tecido; (b) Técnicas iniciais com Reciclagem de Materiais; (c) Desenho e Pintura em Papel; (d) Saúde e Higiene para crianças; (e) Bem-estar para crianças; (f) Palestras.

ITEM 2. OFICINAS MATEMÁTICA E GAMES – MAKER START KIDS, com carga horária total de 60 horas, distribuídas nas seguintes atividades: (a) Conceitos matemáticos e habilidades de resolução de problemas de atividades da vida diária; (b) Quatro operações e raciocínio lógico; (c) Conceitos básicos de programação; (d) Conceitos tecnológicos e matemáticos; (e) Lógica de programação (condicional, comutação e operações lógicas); (f) Representação de modelos físicos, digitais e protótipos; (g) Gráficos, diagramas e tabelas em textos com dados e informações; (h) Estratégias de cálculo: cálculo mental, algoritmos, estimativas do resultado; (i) Deslocamentos



(pontos de referência, direção e sentido) e localização; (j) Ângulos e figuras geométricas.

ITEM 3. COMUNICAÇÃO E MÍDIAS – MAKER START KIDS, com carga horária total de 60 horas, distribuídas nas seguintes atividades: (a) Alfabetização e letramento no contexto das práticas sociais de leitura e escrita; (b) Leitura e escrita por meio do estudo de vários gêneros textuais e temáticas diversificadas; (c) Sonorização de histórias: vozes, sons corporais, instrumentos musicais coletivo e colaborativo; (d) Misturas (transformações Reversíveis, Irreversíveis) via experimentação; (e) Conceitos gramaticais e de sintaxe; (f) Conceitos e experiências aplicados em diversas temáticas.

3. JUSTIFICATIVA

O Escola em Tempo Integral (ETI) é um programa do Governo Federal aderido pelo Município no ano de 2023, instituído pela **Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023**, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa.

Cabe ressaltar que o Município de Joaçaba já possui legislação específica em relação ao Plano Municipal de Educação, sendo esta, a Lei no 4.187 de 30 de novembro de 2011. O Plano Nacional foi aprovado pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, com validade de dez anos, com o objetivo de fomentar melhores condições na Educação. Sendo assim, torna-se imprescindível a adequação desta municipalidade à legislação vigente.

O direito à educação pressupõe a participação ativa e responsável do Estado, tanto na formulação de políticas públicas para a sua concretização quanto na obrigatoriedade de proporcionar ensino com igualdade de oportunidades para todos (as) (Araújo, 2011).

A educação na perspectiva da formação integral vai além da mera transmissão de conhecimentos, pois envolve os aspectos cognitivos, físicos, emocionais, éticos, sociais, culturais e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, reconhecendo também a diversidade, a pluralidade e a inclusão, além das necessidades específicas dos sujeitos envolvidos nesse processo, uma vez que é impossível formar indivíduos plenos sem um olhar inclusivo, equitativo crítico e uma vivência concreta da diversidade (Brasil, p. 12).

A ampliação da jornada escolar do turno parcial para o tempo integral, especialmente quando associada a uma agenda programática voltada para a aprendizagem e o desenvolvimento completo de todos os educandos, configura-se como um mecanismo crucial para impulsionar

a qualidade da educação, promover a equidade e a democratização da sociedade (Brasil, p.12).

Nesse intuito, para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal é necessária a contratação de oficinas para contraturno escolar, a qual se justifica pelas razões que seguem:

1. **Natureza Exclusiva dos Produtos:** Os itens e serviços solicitados foram criados e personalizados exclusivamente para atender às necessidades específicas da turma com a qual trabalharemos no programa. Esta personalização dificulta a obtenção de múltiplos orçamentos de fornecedores diferentes, pois através de uma necessidade que tínhamos e em conversa com essas instituições foi criado um serviço/produto para atender exclusivamente a demanda da turma de 4º ano, no qual se tornará um projeto piloto para ser implementado nas demais turmas e demais unidades escolares do Município.
2. **Parcerias com Entidades Especializadas e preferencialmente locais:**
 - SESI-SENAI: Já são parceiros em outras atividades dentro de nossas unidades escolares, trabalhando com o Maker, no qual desenvolvem um excelente trabalho de aprimoração de conhecimento, no qual aceitaram prontamente em pesquisar e investir neste projeto de recomposição de aprendizagem em Oficinas de: (i) Matemática e Games; (ii) Comunicação e Mídias, desenvolvendo materiais e métodos específicos para essas áreas.
 - SENAC: Desenvolveu uma demanda específica com Workshop de Artesanato para aprimoramento de trabalhos manuais, higiene e cuidados pessoais, consciência ambiental, criatividade, reutilização de materiais, desenvolvimento pessoal e coletivo, trabalhando a autovalorização dos estudantes.
3. **Produtos e Serviços Específicos para as Demandas da Turma de 4º ano:**

Cada entidade citada desenvolveu produtos e serviços específicos que atendem perfeitamente às necessidades da turma. Esses produtos e serviços foram projetados com base em um profundo entendimento das demandas educacionais e pedagógicas, o que não seria possível replicar com outros fornecedores sem perder a qualidade e a especificidade necessária, pois como se trata de um Programa no qual visa a união entre teoria e prática para a ampliação de turno do parcial para o integral, fornecendo aos estudantes

maneiras diferenciadas de vivenciar o chão da escola, de contextualizar suas dificuldades, de mantê-los próximos da comunidade porém com o intuito de elevar o níveis de ensino e a permanência destes na sala de aula.

4. **Eficiência e Qualidade:** Trabalhar com parceiros já conhecidos assegura a eficiência e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como a facilidade de ajustes por se tratar de um projeto piloto. A colaboração contínua com essas entidades permite um melhor alinhamento com os objetivos do programa, evitando disparidades que poderiam comprometer os resultados das atividades planejadas.

O programa Escola em Tempo Integral, reforça em seus artigos que a Educação Integral não é uma modalidade, mas sim uma **Concepção de Educação**, que implica em um compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral do aluno (aqui quando se fala no desenvolvimento integral do aluno, não se relaciona somente aos conhecimentos básicos de matemática e língua portuguesa, mas a concepção de mundo, do lugar onde ele está inserido, sua comunidade, seu bairro, seu município, sua cultura, suas raízes) e com a consequente transformação do currículo, dos programas de formação, das atividades ofertadas, dos modelos de avaliação e principalmente da gestão de recursos que por vezes se torna morosa e desgastante.

Os municípios precisam e devem com o programa ofertar mais e maiores oportunidades complementares de formação diferenciada e diversificada para enriquecimento do currículo escolar, como um direito de aprendizagem das novas gerações, não podemos mais fazer mais do mesmo. Precisa-se ofertar um conjunto de experiências relacionadas, mais expositivas, práticas, de vivência, e após se superar as dificuldades identificadas principalmente em matemática, escrita e leitura.

Desta forma o que se busca é a oferta de uma experiência multidimensional que atue integralmente aos aspectos de vida do aluno, quanto ao seu bem-estar físico, desenvolvimento social, cultural e sua capacitação como ser político, no qual, se faz necessário maior desenvolvimento intelectual destes estudantes, já que estão inseridos em uma localidade de fatores econômicos menos favorecidos e de alta vulnerabilidade social.

Diante dos pontos apresentados, ressaltamos que a seleção dos fornecedores mencionados visa garantir a eficiência, qualidade e padronização dos materiais e serviços necessários para o sucesso do Programa Escola em Tempo Integral que será piloto e primordial para

aprimorarmos e expandirmos para a rede. Contamos com a compreensão e aprovação para proceder com a aquisição dos produtos e serviços junto aos parceiros identificados.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUSÊNCIA DE 3 ORÇAMENTOS

Para a contratação do serviço, por se tratar de um orçamento complexo e específico, muitas empresas não atendem às demandas colocadas pela Secretaria de Educação por ser um programa recente e com caráter piloto.

Assim, não foi possível a coleta de três orçamentos para cada item necessário para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, conforme justificativa anexa ao processo.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 75, inciso XV:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

6. EMPRESAS VENCEDORAS

As vencedoras para cada item são as seguintes empresas:

- VENCEDORA DO ITEM 1:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ nº 03.603.739/0013-10, com sede na Rua Tiradentes, nº 170, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF nº 828.233.839-72.

Valor total do contrato: R\$ 25.450,00



- VENCEDORA DO ITEM 2 e 3:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Regional Centro Oeste, inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0509-37, com sede na Rua Ângelo Sganzerla, nº 735, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, representada por sua Gerente Executiva, Sra. Marla Francine Custódio, inscrita no CPF nº 008.109.769-78.

Valor total do contrato: R\$ 18.564,00

7. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 44.014,00 (quarenta e quatro mil e quatorze reais). No valor apresentado, encontram-se inclusos todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do objeto.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura).

Os pagamentos, para ambos os contratos, serão parcelados em 2 (duas) parcelas, com a primeira parcela no mês subsequente ao início dos trabalhos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.569.0000.0000 - SUPERAVIT
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – R\$ 23.382,01

2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.569.0000.0000 - SUPERAVIT
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – R\$ 20.631,99

9. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A presente contratação terá vigência pelo período de 6 (seis) meses.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Caroline Klauz e a fiscalização será realizada pela servidora Milena dos Santos.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao projeto federal Escola em Tempo Integral, serão desenvolvidas atividades e oficinas de contraturno escolar, abrangendo o seguinte escopo:

- Público-alvo: o projeto será aplicado de forma piloto aos estudantes pertencentes ao 4º ano do ensino fundamental (anos iniciais) da Escola Pública Municipal Mercedes Luiza Nascimento, regularmente matriculados;
- Turma: com 30 estudantes;
- Horário: Período integral, com turno matutino e vespertino;
- Duração: Semestral (2º semestre de 2024);
- Carga horária: 60 (sessenta) horas por oficina de contraturno escolar.

Cada empresa vencedora fornecerá a atividade/oficina conforme disposto nas obrigações das partes, devido à particularidade de cada item.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATO SENAC:

11.1.1. São obrigações da CONTRATADA (SENAC):

- a. Para a execução do serviço estão inclusas todas as despesas com os professores (horas aula, horas de planejamento e encargos sociais), material, deslocamento, hospedagem e alimentação;
- b. Nesta sugestão inclui também o acompanhamento pedagógico e logístico durante a formação, avaliação de qualidade de todas as ações e entrega destas avaliações para a análise e acompanhamento da Secretaria e certificação;
- c. O SENAC disponibilizará também os equipamentos necessários quando as ações não forem dentro do Senac;
- d. O objeto do contrato possui carga horária total de 60 horas (sendo a hora-aula de 50 minutos).

11.1.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. É de responsabilidade da contratante a disponibilização do local para a realização das aulas, para a realização das técnicas de artesanato, artes, pintura, etc;
- b. É de responsabilidade da empresa contratante a disponibilidade de segundo professor no caso da apresentação de laudo de deficiência por parte de algum participante.

11.2. **CONTRATO SESI:**

11.2.1. São obrigações da CONTRATADA (SESI):

- a. Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- b. Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- c. Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
- d. Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;
- e. Apresentar, após finalização do programa, relatório à CONTRATANTE, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- f. Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0.
- g. Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa, quando realizado no SESI;
- h. Disponibilizar infraestrutura adequada nas aulas realizadas no SESI;
- i. Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- j. Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SESI/SENAI, quando estiverem no espaço desta.

11.2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Fornecer ao SESI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência ao início das aulas;
- b. Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
- c. Formar turma (s) de alunos conforme número estipulado;
- d. Em caso de cancelamento de turma, a empresa deverá comunicar formalmente ao SESI, em um período de no mínimo 30 dias anterior à data inicial do curso;
- e. Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento;
- f. Fornecer segundo professor para alunos que possuem laudo e ou necessidades de acompanhamento especial;
- g. Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SESI, quando necessário.

Joaçaba, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KO8**49J****92N****EP5**